**MOÇÃO Nº 12/2020**

**Manifesta APLAUSO ao Projeto de Lei nº 80, de 2018.**

CONSIDERANDO a existência do Projeto de Lei nº 80, de 2018, que visa alterar a Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", para estabelecer a obrigatoriedade da participação do advogado (a) no Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis comunga da luta dos advogados em participar das ações de conciliação no CEJUSC, tendo em vista que a homologação litígio muitas vezes oneram famílias que, por estarem desassistidas de um advogado (a), aceitam acordos que irão penalizá-las para o resto da vida.

CONSIDERANDO que em abril de 2019, a Seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP) instituiu a Comissão Especial para Aprimoramento dos CEJUSC, formado por Arnaldo Galvão Gonçalves, Letícia de Oliveira Catani e Sulivan Rebouças Andrade, todos conselheiros Seccionais, e Carlos Felipe Tobias, presidente da Subseção de Caraguatatuba.

CONSIDERANDO que a aprovação deste projeto é imprescindível para que todo cidadão esteja judicialmente assistido por advogado (a) quando buscar o CEJUSC para tentar resolução do litígio pelos meios alternativos (mediação e conciliação).

CONSIDERANDO ainda que as subseções da OAB-SP estão se movimentando para que o Projeto de Lei nº 80 / 2018 encontre respaldo necessário e a devida aprovação na Câmara e no Senado Federal a fim de proporcionar legitimidade, conforme estabelece artigo 133 da Constituição Federal que prevê a indispensabilidade da advocacia.

Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Sorocaba manifesta seus **APLAUSOS** ao **Projeto de Lei nº 80 de 2018**.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência ao Presidente da 24º Subseção de Sorocaba, ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente do Senado Federal.

**S/S., 09 de novembro de 2020.**

**Anselmo Rolim Neto**

**Vereador**